



**RESOLUÇÃO CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR – 05/2006**

**O CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR DA FACULDADE TRÊS DE MAIO REGULAMENTA O FUNDO DE APOIO A PESQUISA SETREM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - O Conselho de Ensino Superior da Faculdade Três de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, estabelece o Fundo de Apoio à Pesquisa SETREM – FAPS que se destina a gerir os recursos que financiam as pesquisas da SETREM, através do Programa de Incentivo à Pesquisa – PIPS, regulamentado pela resolução nº 20 do Conselho Departamental.

**Art. 2º** - O Fundo de Apoio à Pesquisa SETREM – FAPS é regido por uma comissão assim integrada: um representante da direção da SETREM, um representante do departamento administrativo da SETREM e um representante de cada Departamento mantido pela Faculdade Três de Maio.

**Art. 3º** - A guarda dos recursos é realizada pelo departamento administrativo da SETREM.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros providos pelo FAPS às pesquisas desenvolvidas são oriundos de cada um dos Centros de Custos de cada cursos mantidos pela Faculdade Três de Maio, e compreendem até 1,5% (um e meio por cento) do total de seus faturamentos anuais.

**Art. 5º** - A Comissão do Fundo de Apoio à Pesquisa SETREM – FAPS cabe:

**I** – Definir os valores que são investidos em cada linha de pesquisa, considerando as políticas institucionais para os próximos anos.

**II** – Estabelecer critérios de redistribuição dos recursos em caso de necessidade detectada pela comissão do PIPS.

**III** – Fiscalizar a aplicação e o uso de recursos do fundo.

**Art. 6º** - A distribuição dos recursos do FAPS é operacionalizada pelo Programa de Incentivo à Pesquisa – PIPS, que está regulamentado através da resolução nº 20/2006 do Conselho Departamental.



**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino Superior da SETREM.

**Art. 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Superior da SETREM, com registro específico no livro de atas do referido Conselho, e a homologação da direção da SETREM.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Superior, com registro específico no livro de atas do referido Conselho, e a homologação da direção da SETREM, revogando a Resolução 02/2003.

**CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR DA FACULDADE TRÊS DE MAIO, EM MAIO DE 2006.**

Paulo Renato Manetzeder Aires  
Vice-diretor de Ensino Superior

Flávio Magedanz  
Presidente do Conselho de Ensino  
Superior e Diretor Geral